DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

IV - doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V - contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;

VI - recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;

VII - produtos de operações de créditos, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

VIII - rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;

IX - outras rendas eventuais.

Parágrafo único - Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial a ser aberta e mantida em Instituição Financeira Oficial, sob a denominação de "Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR."

Art. 17 As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a Legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltadas ao turismo, a ser desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

CAPÍTULO VII
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

Art. 18 - Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR serão exclusivamente aplicados em:

I - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público privado, para execução de programas, projetos específicos do setor de Turismo;

II - aquisição de material permanente, de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III - financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênios;

IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V - aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, que desenvolvam a atividade turística, no Município de Várzea Branca (PI).

Parágrafo único - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 14 desta Lei.

Art. 19 - Obedecida à Legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades estabelecidas nesta Lei, os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR deverão ser aplicados no mercado de capitais, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 20 - Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observará:

I - as especificações definidas em orçamento próprio;

II - os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a Legislação orçamentária.

Parágrafo único - O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Turismo.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 - A organização funcional e o detalhamento da competência do Conselho Municipal de Turismo serão definidos no Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo Conselho no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 22 - Deverá o Conselho realizar anualmente, ou a qualquer tempo por solicitação do Poder Executivo ou de outros órgãos da sociedade, a prestação de contas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, criado por esta Lei, após efetuar a publicação da mesma e ainda:

I - auxiliar na promoção de campanhas positivas ao setor local, integrando os diversos setores da cidade para incentivar na população, a cultura para o turismo;

II - auxiliar na captação de recursos de outros órgãos e esferas administrativas para o setor;

III - zelar e propor a elaboração de legislação que propicie o incremento da atividade turística no Município.

Art. 23 - O Poder Executivo nomeará por ato próprio o Conselho Municipal de Turismo.

Art. 24 - O mandato dos membros do Conselho Municipal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 25 - As funções dos membros do Conselho Municipal de Turismo, serão consideradas de relevante interesse público e exercidas sem ônus para o município.

Art. 26 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 27 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Branca do Piauí, aos 03 dias do mês de Maio de 2024.

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353
Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353
Dados: 2024.05.03 12:37:22 -03'00'

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
Prefeito Municipal

Id:12526FD5D732D71B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO CPLVB Nº 044/2024
Processo Administrativo nº 047/2024
Dispensa de Licitação nº 029/2024
Contrato nº 044/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI – com sede na Praça Santa Terezinha s/n – Centro – Várzea Branca – PI, inscrita no CNPJ: 41.522.103/0001-07. **CONTRATADO**: **J L S EMPREENDIMENTOS -** ME – Rua Projetada nº 1 – Bairro Beira Rio – Anízio de Abreu - PI - CNPJ nº 22.982.370/0001-04. **OBJETO:** ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA PUBLICA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA - PI. **VALOR TOTAL:** R$ 10.744,99 (dez mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos). **VIGÊNCIA**: 29 de junho de 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso I. **FONTE DE RECURSOS:** ISS, ICMS, FPM e Recursos Próprios. **SIGNATÁRIOS:** Raimundo Nonato Alves Paes Landim – CPF 394.293.773-53 e José Lucas Santana Pereira – CPF 061.579.313-45.

Várzea Branca – PI, 30 de abril de 2024.

Rodrigo Castro Silva
Agente de contratação

Id:0B62147C0380D718

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº: 029/2024
Processo Administrativo Nº 047/2024

Estando em conformidade com a legislação vigente **(Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021)**, com base na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, bem como da existência de disponibilidade financeira para cobertura do pleito, **RATIFICO** o processo de licitação acima, em favor da empresa **J L S EMPREENDIMENTOS -** ME – Rua Projetada nº 1 – Bairro Beira Rio – Anízio de Abreu - PI - CNPJ nº 22.982.370/0001-04, pelo valor de **R$ 10.744,99 (dez mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos)** cujo objeto é ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA PUBLICA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA - PI. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ISS, ICMS, FPM e Recursos Próprios. **SIGNATÁRIOS**: Raimundo Nonato Alves Paes Landim CPF 394.293.773-53 e José Lucas Santana Pereira – CPF 061.579.313-45.

Várzea Branca – PI, 30 de abril de 2024.

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353
Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353

Raimundo Nonato Alves Paes Landim
Prefeito Municipal